



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1551A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1551A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.358, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2022 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejdadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/ PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
75	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500,00
77	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
332	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL GERAL					6.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/ PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
39	020103	06.182.0029.2059	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1.500,00
85	020204	04.123.0008.2008	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-1.500,00
95	020204	28.843.0008.2064	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	-2.000,00
165	020303	08.243.0010.2022	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.000,00
TOTAL GERAL					-6.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 11 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA M EDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 16 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA M EDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1551A

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.359, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**:

I - o resultado final do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 3.718, de 04 de fevereiro de 2020;

II - que a validade do referido concurso é de 02 (dois) anos, contado da data de homologação, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, nos termos do art. 3º do Decreto nº 3.718/2020;

III - que, entretanto, nos termos do art. 10 da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, os prazos de validade dos concursos públicos e processos seletivos homologados pelo Município foram suspensos durante o período de vigência do estado de calamidade estabelecido pelo União através do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, conforme consta ainda do Decreto Municipal nº 3.923, de 04 de janeiro de 2021;

IV - que o Concurso Público nº 01/2019, por força da Lei Complementar supracitada, teve o seu prazo regular suspenso em 287 (duzentos e oitenta e sete) dias, vindo a se encerrar, portanto, em 15 de novembro de 2022;

V - que a Prefeitura, devido à necessidade do serviço público, ainda necessita convocar candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2019;

VI - por fim, que a não prorrogação do presente certame ensejaria a necessidade de realização de um novo concurso público, importando em dispêndio de tempo e recursos;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a partir de 15 de novembro de 2022, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2019, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.718, de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 15 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 11 de novembro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA M EDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil / SP - CEP 15520-000

prwg@al.entimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1551A

Página 4 de 4



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 16 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais